



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 27 de julho de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 396/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2020	
TERMO DE ADITIVO	
1º Termo aditivo do contrato nº 217/2019, decorrente de Pregão nº 78/2019 de AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS A CRECHE PROINFANCIA TIPO B DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, TERMO DE COMPROMISSO Nº 201300594.	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob nº 15.455.287/0001-21, com sede no endereço CURITIBA, 494, CENTRO, CENTRO São João do Ivaí-PR neste ato representada por FABIANO ALMEIDA DE SOUZA , portador do RG nº 8.608.239-5, portador do CPF sob nº 054.824.499-55, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ - 808,00 (oitocentos e vinte e oito reais) -, corresponde ao acréscimo de 4,2% com finalidade de conforme solicitação através do ofício nº 60/2020 - da Secretaria Municipal de Educação com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.	
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
Assinatura do Contratante: Ylson Alvaro Cantagallo	
Assinatura do Contratado: Fabiano Almeida de Souza	
TOTAL: R\$ 808,00	
FAXINAL, 27 de julho de 2020.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, CNPJ/75.771.295/0001-07	
PREFEITO MUNICIPAL: Ylson Alvaro Cantagallo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2020	
TERMO DE ADITIVO	
1º Termo aditivo do contrato nº 217/2019, decorrente de Pregão nº 78/2019 de AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS A CRECHE PROINFANCIA TIPO B DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, TERMO DE COMPROMISSO Nº 201300594.	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa G.C. ARAUJO - MOVEIS DE AÇO EPP , inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-56, com sede no endereço MARACAL CÂNDIDO RONDON, CENTRO, JARDIM SOCIAL SÃO MIGUEL, DO IGUAÇU-PR neste ato representada por LORNEI LASKOSKI , portador do RG nº - portador do CPF sob nº 043.953.369-50, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ - 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais) -, corresponde ao acréscimo de 25,0% com finalidade de conforme solicitação através do ofício nº 60/2020 - da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.	
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
Assinatura do Contratante: Ylson Alvaro Cantagallo	
Assinatura do Contratado: Lornei Laskoski	
TOTAL: R\$ 863,00	
FAXINAL, 27 de julho de 2020.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, CNPJ/75.771.295/0001-07	
PREFEITO MUNICIPAL: Ylson Alvaro Cantagallo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2020	
TERMO DE ADITIVO	
1º Termo aditivo do contrato nº 217/2019, decorrente de Pregão nº 78/2019 de AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS A CRECHE PROINFANCIA TIPO B DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, TERMO DE COMPROMISSO Nº 201300594.	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 33.492.887/0001-31, com sede no endereço RUA VICTOR TYSKI, 40, 0, CENTRO, INDUSTRIAL Rio Azul-PR neste ato representada por PRISCILA MACHOVSKI , portador do RG nº -, portador do CPF sob nº 088.572.289-24, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ - 1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais) -, corresponde ao acréscimo de 17,9% com finalidade de conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação anexo ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.	
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
Assinatura do Contratante: Ylson Alvaro Cantagallo	
Assinatura do Contratado: Priscila Machovski	
TOTAL: R\$ 1.129,00	
FAXINAL, 27 de julho de 2020.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, CNPJ/75.771.295/0001-07	
PREFEITO MUNICIPAL: Ylson Alvaro Cantagallo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2020	
TERMO DE ADITIVO	
1º Termo aditivo do contrato nº 217/2019, decorrente de Pregão nº 78/2019 de AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS A CRECHE PROINFANCIA TIPO B DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, TERMO DE COMPROMISSO Nº 201300594.	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa CLOTECH COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 16.888.888/0001-00, com sede no endereço RUA DA LIBERTADE, 100, CENTRO, FAXINAL-PR neste ato representada por CLOTECH COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA , portador do RG nº - portador do CPF sob nº 000.000.000-00, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ - 1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais) -, corresponde ao acréscimo de 17,9% com finalidade de conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação anexo ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.	
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
Assinatura do Contratante: Ylson Alvaro Cantagallo	
Assinatura do Contratado: Clotech Comercio de Materiais de Construção e Reforma Ltda	
TOTAL: R\$ 1.129,00	
FAXINAL, 27 de julho de 2020.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, CNPJ/75.771.295/0001-07	
PREFEITO MUNICIPAL: Ylson Alvaro Cantagallo	

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 27 de julho de 2020

Ano 2020 Edição nº 396/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

SÚMULA – APROVA A PARTILHA DO RECURSO PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS – I, ENTRE A ASEBEAD E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDO:

- o Ofício nº 77/2019 – CEAS/PR, de 30/05/2019;
- o Parecer Jurídico, da Assessoria Jurídica Municipal, de 30/04/2020;
- o Plano de Trabalho apresentado pela ASEBEAD – Associação Evangélica Beneficente Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Faxinal, mantenedora do Lar Pastor Luiz Santiago;
- o Plano de Trabalho apresentado pelo Lar São Vicente de Paulo;
- a reunião realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com os Lares Pastor Luiz Santiago e São Vicente de Paulo, no dia 14/05/2020;
- a deliberação da reunião realizada com o Conselho Municipal de Assistência Social no dia 25/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a partilha do recurso proveniente do saldo remanescente referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – I, entre a ASEBEAD e o Lar São Vicente de Paulo, em conformidade com os planos de trabalho apresentados pelas entidades, no valor total de R\$ 28.420,03 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos), na seguinte proporção:

- Associação Evangélica Beneficente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Lar Pastor Luiz Santiago, CNPJ nº 77.681.663/0001-37, no valor de R\$ 12.210,02 (doze mil, duzentos e dez reais e dois centavos);
- Lar São Vicente de Paulo, CNPJ nº 78.975.729/0001-70, no valor de R\$ 16.210,01 (dezesseis mil, duzentos e dez reais e um centavo);
- Parágrafo Único: Em caso de haver maior saldo acumulado, devido a incidência de juros e correção, o mesmo deve ser acrescido nos valores a ser repassados, na mesma proporção.

Art. 2º - Como os cronogramas apresentados pelas entidades se referem a execução do recurso nos meses de maio e junho do corrente ano, amplia-se o prazo para execução em mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação dessa Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 25 de Junho de 2020.

VALRISNEI DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

SÚMULA – APROVA O TERMO DE ACEITE DE RECURSOS FEDERAIS, E O RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações; e considerando a deliberação da reunião realizada com o Conselho Municipal de Assistência Social no dia 25/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite de Recursos Federais, e o respectivo Plano de Ação para Execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 25 de Junho de 2020.

VALRISNEI DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 27 de julho de 2020

Ano 2020 Edição nº 396/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br